



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 352/2016

1. Trata o presente expediente de pedido à Procuradoria Geral do Estado - PGE, número SIC em epígrafe, solicitando acesso a informações sobre aposentadorias.
2. Em resposta, informou-se a competência para a matéria da São Paulo Previdência – SPPREV e, em sede recursal, as atribuições da PGE. Insatisfeita, a interessada apelou a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Analisando-se o presente feito, verifica-se que a manifestação do ente demandado encontra-se devidamente amparada pelo artigo 11, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011, segundo o qual pode-se comunicar ao solicitante não possuir a informação, indicando-se o órgão detentor. Exatamente o procedimento adotado pela Procuradoria no caso concreto em análise, orientando a interessada a buscar os dados diretamente junto à São Paulo Previdência – SPPREV.
4. Ante o exposto, considerando que o ente demandado indicou não possuir os dados, orientando a interessada a buscá-los junto ao detentor, **conheço do recurso** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Para solicitações futuras, com vistas a aperfeiçoar as práticas no âmbito do Serviço de Informações ao Cidadão, caberia encaminhar diretamente, via sistema SIC.SP, a demanda ao ente competente, de modo a prestigiar a eficiência e celeridade.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 12 de dezembro de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO